



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021 – CCC/PMPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL/PMPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – CPL/PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ** E A EMPRESA **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – IMPO PARA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, DECORRENTE DO **PROCESSO 2020/425062 / 012/2020 CPL PMPA**, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.


O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, pessoa jurídica, estabelecida no endereço: Rua do Carmo, nº 07, 12º Andar, Rio de Janeiro – RJ, Bairro: Centro, CEP: 20.011.-020, inscrita no CNPJ sob n.º 30.092.431/0001-96, fone: (21) 3974-3355, martinscarneiro2015@uol.com.br / comercial.nacional@condornaoletal.com.br, neste ato representada por **LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**, diretor comercial, portador da identidade n.º 134.655 OAB/RJ e do CPF n.º 095.195.527-66, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo nº 2020/425062 nº 012/2020 – CPL/PMPA, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por fundamento legal o Processo de 2020/425062 – 012/2020 CPL PMPA, e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, e todas as demais legislações pertinentes, bem como suas alterações.

CLÁUSULA II – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Polícia Militar do Pará, conforme Parecer Nº 192/2020 - CONJUR 01, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM RG: 18044
Cmt Casal da PMPA

CONDOR Assinado de
forma digital por
S/A CONDOR S/A
INDUSTRIA INDUSTRIA
QUIMICA QUIMICA
Dados: 2021.04.22
14:22:23 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente termo de referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – IMPO PARA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

CLAUSULA IV – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Conforme as condições e especificações descritas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor da Polícia Militar do Pará, especialmente designado(s) para esse fim, observando o disposto no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE e o seguinte:

5.1.1. A comissão ou fiscal designado pela PMPA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância das obrigações da CONTRATADA, do prazo de vigência e dos pagamentos efetuados pela PMPA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou do fiscal deverão ser encaminhadas à Diretoria de Apoio Logístico, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

5.1.3. A existência da fiscalização da PMPA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

5.1.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

6.2. Entregar os objetos em conformidade com as especificações técnicas nas quantidades definidas no Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho;

6.3. Substituir o produto em desconformidades no prazo descrito no item 4, do Termo de Referência.

6.4. Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos materiais efetivamente fornecidos, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Nota de Empenho e o objeto, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.5. Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da comunicação, o pedido recusado.

6.6. Efetuar a entrega do material nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM RG: 18044

Cmt Ceral da PMPA

CONDOR
S/A
INDUSTRIA
QUIMICA
Assinado de forma digital por CONDO S/A INDUSTRIA QUIMICA
Dados: 2021.04.22 14:22:46 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

6.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados, tais como salário, horas extras, férias, 13º, aviso prévio, todos os débitos previstos na legislação trabalhista e previdenciários em vigor.

6.9. A contratante não será responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações acima.

6.10. Permita a fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante, não criando quaisquer embaraços ou dificuldades desta fiscalização.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Analisar a conformidade dos materiais entregues, emitir o RELATÓRIO TÉCNICO com o resultado da análise e comunicar o resultado formalmente à CONTRATADA.

7.2. Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.3. Verificar, por amostragem, se o produto atende totalmente a especificação técnica no Item 1 e na forma do disposto no item 15 do Termo de Referência (Anexo 1).

7.4. Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, na forma estabelecida no Termo de referência.

7.5. Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida no Termo de Referência, acerca da RECUSA do pedido.

7.6. Comunicar à CONTRATADA, na forma no Termo de Referência, acerca do prazo para reapresentação dos materiais que apresentaram desconformidade.

7.7. Comunicar à CONTRATADA, que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido no item 6.5, da Cláusula VI deste instrumento.

7.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido na cláusula X, subitem 10.1 deste Contrato.

7.9. Fiscalizar a execução deste Instrumento, verificando a conformidade com a especificação técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.


7.10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

8.2. O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.

8.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM RG: 18044
CMT-Corad. da PMPA

CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
Assinado de forma digital por CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
Dados: 2021.04.2 14:23:13 -03'00'




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CLÁUSULA IX - DO VALOR E DOS PREÇOS

9.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.171.098,88 (dois milhões, cento e setenta e um mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme proposta da empresa e o seguinte:

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	036590-4	Cartucho Plástico Cal. 12 com Projétil de Borracha	UND	19.915	R\$ 32,26	R\$ 642.457,90
2	179859-6	Cartucho Plástico Cal. 12 com Projétil de Borracha Curta Distância	UND	4.000	R\$ 32,26	R\$129.040,00
4	210197-1	Espargidor Espuma de Agente Pimenta OC	UND	250	R\$ 226,32	R\$ 56.580,00
8	036589-0	Granada Explosiva para utilização em ambiente externo Luz e Som	UND	420	R\$ 377,47	R\$158.537,40
9	036602-1	Granada Explosiva para utilização em ambiente externo Pimenta	UND	390	R\$ 367,92	R\$143.488,80
12	126831-7	Granada Explosiva para utilização em ambiente interno Luz e Som	UND	210	R\$ 337,04	R\$ 70.778,40
13	126832-5	Granada Explosiva para utilização em ambiente interno de Pimenta (OC)	UND	180	R\$310,45	R\$ 55.881,00
14	125611-4	Granada Lacrimogênea de Emissão com 03 Pastilhas para utilização em Ambiente Externo	UND	210	R\$ 299,83	R\$ 62.964,30
15	125612-2	Granada Lacrimogênea de Emissão com 03 Pastilhas Hyper para utilização em Ambiente Externo	UND	270	R\$ 427,28	R\$ 115.365,60


José Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PM RG: 18044
Cmt-Caral da PMPA


CONDOR S/A
INDUSTRIA QUIMICA
Assinado de forma digital por CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
Dados: 2021.04.22 14:23:45 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



19	212478-5	Simulacro de Granada para Treinamento Reutilizável (Kit com 02 refis)	UND	100	R\$ 355,99	R\$ 35.599,00
20	179861-8	Cartucho Cal. 37/40 mm com 3 Projeteis Esféricos de Borracha	UND	140	R\$202,78	R\$ 28.389,20
21	190529-5	Cartucho Cal. 37/40mm com 12 Projeteis Esféricos de Borracha	UND	140	R\$202,78	R\$ 28.389,20
22	166994-0	Projétil Cal. 37/40mm de Médio Alcance com Carga Lacrimogênea	UND	280	R\$ 266,62	R\$ 74.653,60
23	166995-8	Projétil Cal. 37/40mm de Longo Alcance com Carga Lacrimogênea	UND	280	R\$ 295,09	R\$ 82.625,20
24	161502-5	Projétil Cal. 37/40mm com Carga Múltipla de Emissão Lacrimogênea - 05 Projéteis	UND	364	R\$ 366,87	R\$ 133.540,68
25	212436-0	Projétil cal. 37/40mm com Carga Múltipla de Emissão Lacrimogênea - 03 Projéteis	UND	364	R\$ 317,50	R\$ 115.570,00
26	212437-8	Cartucho Cal. 37/40mm Jato Direto Pimenta (OC)	UND	140	R\$301,20	R\$ 42.168,00
27	212484-0	Cartucho Cal. 37/40mm Jato Direto Lacrimogêneo	UND	140	R\$294,63	R\$ 41.248,20
28	212485-8	Projétil de Espuma Calibre 40x46 mm	UND	50	R\$ 310,30	R\$ 15.515,00
29	212438-6	Projétil de Espuma com Pó Lacrimogêneo	UND	50	R\$ 356,74	R\$ 17.837,00
30	212487-4	Projétil de Emissão Lacrimogênea	UND	50	R\$ 503,67	R\$ 25.183,50
31	212439-4	Projétil de Luz e Som Retardo Calibre 40x46mm	UND	50	R\$ 359,35	R\$ 17.967,50
32	212488-2	Projétil de Luz e Som Impacto Calibre 40x46mm	UND	50	R\$ 467,61	R\$ 23.380,50


José Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PM, RG: 18044
Cmt Casal da PMPA

CONDOR
S/A
INDUSTRIA
QUIMICA
Assinado de forma digital por CONDO S/A INDUSTRIA QUIMICA
Dados: 2021.04.22 14:30:27 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



33	212440-8	Projétil de Luz e Som com Carga Lacrimogênea Calibre 40x46mm	UND	50	R\$ 428,16	R\$ 21.408,00
34	212489-0	Cartucho Cal. 37/40mm com projétil de Impacto Expansível	UND	100	R\$ 202,78	R\$ 20.278,00
35	212441-6	Projétil de Emissão Fumígena Colorida Azul Calibre 40x46mm	UND	15	R\$ 408,43	R\$ 6.126,45
36	212491-2	Projétil de Emissão Fumígena Colorida Amarela Calibre 40x46mm	UND	15	R\$ 408,43	R\$ 6.126,45
PREÇO TOTAL						R\$ 2.171.098,88

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Diretoria de Apoio Logístico, da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material, a fim de que a mesma possa ser aceita e atestada pela Comissão de Recebimento do Contrato após recebimento e conferência do material recebido.

10.1.1. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de ordem Bancária exclusivamente no Banco do Estado do Pará / BANPARÁ, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 – SEFA-PA e suas alterações, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.1.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10.1.3. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.1.4. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de


José Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PM RG: 18344

CONDOR Assinado de forma digital por
S/A CONDOR S/A
INDUSTRIA INDUSTRIA
QUIMICA QUIMICA
Dados: 2021.04.22
14:30:46 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

10.1.5. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 8.1. deste Contrato.

10.1.6. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme agência e conta-corrente no Banco do Estado do Pará;

NOME DO BANCO:	037 - BANPARÁ
CÓDIGO DA AGÊNCIA:	0011
Nº DA CONTA CORRENTE:	442807-2

10.1.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

10.1.8. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

10.1.9. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

10.1.10. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.

10.1.11. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

10.1.12. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10.1.13. A qualquer tempo, a PM/PA poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, os demais documentos constantes da fase de habilitação.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

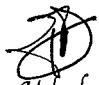
11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução deste contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, por dia e por ocorrência;

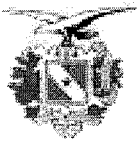
b) Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a PMPA deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

c) Não havendo mais interesse da PMPA na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do Inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

d) O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88, da Lei nº 8.666/93;


José Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PM RG: 18044

CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
Assinado de forma digital por CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
Dados: 2021.04.22 14:31:02 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



- e) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- f) Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicial, se necessário;
- g) Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão das circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovadas;
- h) A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- I – Comportar-se de modo inidôneo;
 - II – Fizer declaração falsa;
 - III – Cometer fraude fiscal;
 - IV – Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- i) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;
- j) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;
- k) A critério da PMPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontados dos valores a serem pagos à contratada;
- l) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PMPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- m) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- n) No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO


12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Auditoria Geral do Estado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da supracitada Lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a PMPA.

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação.


José Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PMG RG: 18044

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

CONDOR S/A
INDUSTRIA QUIMICA
Assinado de form digital por CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
Dados: 2021.04.2. 14:31:18 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



12.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termo do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

13.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

13.2.1. Apostilamento: para as alterações que envolverem as seguintes situações:


- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

13.2.2. Termo Aditivo: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

13.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PVI: RG: 18044

CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
Assinado de forma digital por CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
Dados: 2021.04.22 14:31:35 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



Programa:	1502 - Segurança Pública;
Projeto/Atividade:	26/8839 - Realização de Missões Especiais de Alta Complexidade
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.05 - explosivos e munições
Plano Interno:	1050008839C
Fonte:	0101 (Recursos Ordinários)

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA XVI - DA VIGÊNCIA

16.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XVII - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 O presente contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 28, Parágrafo 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA XVIII - DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão deste Contrato será feita:

18.1.1. Por parte da CONTRATANTE: ÁREA GESTORA OPERACIONAL: CME – BELÉM

18.1.2. TELEFONE: (91) 3249-7177

18.1.3. E-MAIL: cme.pmpa@gmail.com / cme@pm.pm.gov.br

18.1.4. ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS DA PMPA;

18.1.5. FONE/FAX: (91) 3258-9943

18.1.6. E-MAIL: dalcontratos@gmail.com

18.2. Por parte da CONTRATADA:

18.2.1. NOME DO GESTOR: LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO

18.2.2. FONE: (21) 3974-3355

18.2.3. E-MAIL: comercial.nacional@condornaoletal.com.br

CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel Pm - RG: 18044

CONDOR S/ Assinado de forma
A digital por CONDOR
INDUSTRIA S/A INDUSTRIA
QUIMICA QUIMICA
Dados: 2021.04.22
14:31:51 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, Pará, 22 de abril de 2021.

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM RG 18.044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

CONDOR S/ Assinado de forma
A INDUSTRIA digital por CONDOR S/
QUIMICA A INDUSTRIA QUIMICA
Dados: 2021.04.22
14:32:16 -03'00'

CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA
LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO
Diretor comercial

- TESTEMUNHAS:

1. Fls.: 08
Izalas Alves dos Santos
PM-RG: 38939 Alu. do P1
2. Ana Paula
Ana Paula R. Monteiro
PM-RG: 12403
M. 87306/1

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 38/20/DI/DF, contida no DOE nº 34.250 do dia 10/06/2020; **Onde Lê-Se:** Servidor: Servidor: CB PM Rooned Ayres de Sousa Maia; CPF: 777.851.772-87; Valor: R\$ 126,60. SD PM Emerson André Souza da Silva; CPF: 002.362.882-02; Valor: R\$ 126,60. SD PM Vinicius Aurélio Rosa de Souza; CPF: 927.399.892-53; Valor: R\$ 126,60. SD PM Alan Carvalho Almeida; CPF: 006.255.192-21; VALOR: R\$ 126,60. **Leia-Se:** TEN PM Odair Leão Machado; CPF: 489.486.592-00; Valor: R\$ 141,11; SGT PM Raimundo Luilson Menezes de Souza ; CPF: 403.376.182-91; Valor: R\$131,88 ; CB PM Joel Sales Morais Junior; CPF: 529.275.982-15; Valor:R\$ 126,60; CB PM Francinelo do Carmo dos Prazeres Cardoso; CPF: 889.715.542-15; Valor: R\$ 126,60; CB PM Rooned Ayres de Sousa Maia; CPF: 777.851.772-87; Valor: R\$ 126,60; SD PM Emerson André Souza da Silva; CPF: 002.362.882-02; Valor: R\$ 126,60; SD PM Vinicius Aurélio Rosa de Souza; CPF: 927.399.892-53; Valor: R\$ 126,60; SD PM Alan Carvalho Almeida; CPF: 006.255.192-21; VALOR: R\$ 126,60..Orde-nador: ÉDSON LAMEGO JÚNIOR.

Errata da PORTARIA Nº 335/21/DI/DF, contida no DOE nº 34.509 do dia 05/03/2021; **Onde Lê-Se:** Servidor: SGT PM Wendel dos Santos Gonçalves; CPF: 424.390.942-34; Valor: R\$ 1.468; **Leia-Se:** SGT PM Wendel dos Santos Gonçalves; CPF: 424.390.942-34; Valor: R\$ 1.450,68; . Orde-nador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.

Errata da PORTARIA Nº 350/21/DI/DF, contida no DOE nº 34.523 do dia 08/03/2021; **Onde Lê-Se:** Servidor: Servidor: TEN PM Ana Paula Monteiro de Oliveira; CPF: 746.725.172-68; Valor: R\$ 141,11. **Leia-Se:** TEN PM Ana Paula Montelo de Oliveira; CPF: 746.725.172-68; Valor: R\$ 141,11. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.

Errata da PORTARIA Nº 352/21/DI/DF, contida no DOE nº 34.523 do dia 08/03/2021; **Onde Lê-Se:** Servidor: Servidor: TEN PM Ana Paula Monteiro de Oliveira; CPF: 746.725.172-68; Valor: R\$ 141,11. **Leia-Se:** TEN PM Ana Paula Montelo de Oliveira; CPF: 746.725.172-68; Valor: R\$ 141,11. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.

Protocolo: 648436

ERRATAS DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO, DATADO DE 20 DE ABRIL DE 2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 34.560, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Onde se lê: "afim de aprimorar o parque tecnológico da PMPA"

Leia-se: "a fim de aprimorar o parque tecnológico da PMPA"

Onde se lê: 01 - HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Pregoeiro, TEN CEL PM NELSON ALVES DE SENA, designado através da PORTARIA Nº 006/2020 - CPL/PMPA, de 10 de agosto de 2020, que adjudicou a proposta de preços apresentada pela empresa DRIVE A INFORMÁTICA, inscrita sob o CNPJ 00.677.870/0003-61, pelo valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para o lote único do certame.

Leia-se: 01 - HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Pregoeiro, TEN CEL PM NELSON ALVES DE SENA, designado através da PORTARIA Nº 006/2020 - CPL/PMPA, de 10 de agosto de 2020, que adjudicou a proposta de preços apresentada pela empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 00.677.870/0003-61, pelo valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para o lote único do certame.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM
COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 648283**CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 52/2021-CCC/PMPA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de instrumento de menor potencial ofensivo - IMPO para Polícia Militar do Estado do Pará. Decorrente do Processo nº 2020/425062 Pregão Eletrônico nº 012/2020 - CPL/PMPA; DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021; VIGÊNCIA: 22/04/2021 a 21/04/2022; Valor Global R\$ 2.171.098,88(dois milhões, cento e setenta e um mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ: Programa: 1502 - Segurança Pública; Ação (Projeto/Atividade): 26/8839 - Realização de Missões de Alta Complexidade; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.05 -Explosivos e Munições; Plano Interno: 1050008839C; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); EMPRESA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA., CNPJ: 30.092.431/0001-96; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 648628**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CPL/PMPA - PAE nº 2021/100835, que tem por objeto "Aquisição de álcool em gel e líquido antisséptico 70% INPM e máscara de proteção, para uso do efetivo da PMPA" e considerando o dis-

art. 13º, inc. V do Decreto Estadual nº 534/20, bem como a PORTARIA Nº 006/2020-CPL/PMPA.

RESOLVE:

01 - Homologar a decisão adotada pela Pregoeira da PMPA, designada através da PORTARIA Nº 006/2020 - CPL/PMPA, de 10 de AGOSTO de 2020, que adjudicou as propostas de preço apresentadas pela Empresa: PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº05.593.369/0001-79, no valor de R\$ 193.824,00 (itens 1, 2, 3 e 5); assim como as propostas das empresas adjudicadas por esta Autoridade Competente: J M FONSECA MARTINS LTDA, CNPJ nº 35.822.821/0001-98, no valor de R\$ 12.000,00 (item 4); SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, CNPJ nº 20.227.117/0001-10 R\$ 44.496,00 (item 6) e FERNANDO UNIFORMES EIRELI CNPJ nº 21.008.058/0001-51 no valor de R\$ 6.000,00 (item 7).

02 - Remeter o processo licitatório ao Centro de Compras e Contratos da PMPA, a fim de que sejam providenciadas as assinaturas dos contratos e emissão das respectivas notas de empenho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Quartel em Belém/PA, 23 de abril de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 648273**DIÁRIA**

PORTARIA Nº 613/21/DI/DF - Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Santarém-PA; Período: 15 a 17/04/2021; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidor: CEL PM José Dilson Melo de Souza Júnior; CPF: 426.627.292-87; Valor: R\$ 633,04. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 622/21/DI/DF - Objetivo: Chamado de Justiça; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Belém-PA; Período: 13 a 15/04/2021; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidor: SGT PM Edinaldo Gomes da Silva; CPF: 339.062.542-91; Valor: R\$ 659,40. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 648489**TORNAR SEM EFEITO**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 34.529 DE 24/03/2021, REFERENTE A DIÁRIA, PORTARIA Nº 335/21-DF, QUE GEROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 638920.

Protocolo: 648435

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
POLÍCIA MILITAR**

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****CONTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/20221 - CPL/FASPMPA**

O Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará - FASPMPA, através de seu pregoeiro, comunica que promoverá licitação, na modalidade Cotação Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo:

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, SENSORES, SIRENE, MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV PARA ACESSO REMOTO POR PARTE DA FARMACESO E FARDACESO - FASPMPA", conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: 27/04/2021

Horário de Abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF)

Endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Maiores informações: (091) 3344-2070

Belém, 23 de abril de 2021.

MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL PM RG 18338

Diretor do FASPMPA